



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.928, DE 2005 **(Do Sr. Ivan Ranzolin)**

Altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dispor sobre a denominação do trecho que menciona da Rodovia BR-282.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES

EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - ART. 24, II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O Art. 1º. Da Lei nº. 9.875, de 25 de novembro de 1999, que denomina “Rodovia Ulysses Guimarães”, a BR-282, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto no caput o trecho da rodovia localizado entre os municípios de Lages e São José do Cerrito, que fica denominado “Rodovia José Paschoal Baggio”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia BR-282 é uma dos mais importantes eixo rodoviários catarinenses, uma vez que corta o Estado desde a capital, Florianópolis, até São Miguel do Oeste, na fronteira com a Argentina, numa extensão total de aproximadamente 650 quilômetros. Desde 1999, essa rodovia leva o nome do ex-deputado Ulysses Guimarães, numa homenagem inquestionável, face ao mérito irretocável da biografia do homenageado.

A implantação dessa rodovia foi objeto de luta de toda a comunidade catarinense, mas um cidadão destacou-se particularmente. Trata-se de José Pachcoal Baggio, fundador do jornal “Correio Lageano”, que iniciou, em 1976, uma campanha em favor da concretização da rodovia. Mesmo nos últimos anos, já enfermo, José Paschoal Baggio não deixou de empenhar-se pela obra, já em sua fase final de implantação. Por intermédio de seu jornal, fazia questão de dar ampla cobertura ao andamento dos trabalhos, contagiando a comunidade da região da serra catarinense, que uniu-se decisivamente em prol desta legítima aspiração.

Considerando conclusão de um pequeno trecho dessa rodovia, cerca de 35 quilômetros entre as cidades de Lages e São José do Cerrito, enseja-se uma oportunidade para homenagear esse cidadão que tão ardorosamente trabalhou pela rodovia, anseio de todo o povo serrano.

Diante da inegável justiça do pleito, espera-se contar com o apoio de todos os nobres Pares desta Casa do Congresso Nacional para aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Ulysses Guimarães, em 20 de Setembro de 2005.

IVAN RANZOLIN
Deputado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

LEI Nº 9.875, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999

Denomina "Rodovia ULYSSES
GUIMARÃES" a BR-282.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Rodovia ULYSSES
GUIMARÃES" a BR-282, que se estende do
litoral de Santa Catarina até o extremo oeste
do Estado, na fronteira com a Argentina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Eliseu Padilha

FIM DO DOCUMENTO
